



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORANDO Nº 071/2024

Ourilândia do Norte, 24 de abril de 2024.

Ao.

Exmo. Sr.

JULIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos informar a cerca de fato infortúnio, ocorrido com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, sobre o que passo a relatar:

O mencionado processo fora devidamente instaurado sobre a égide, da Lei Federal nº 14.133/21, como pode ser observado nos autos. Ocorre que por um erro de cadastro no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o mencionado processo terminou por ter a ele atribuído a legislação do Decreto nº 10.024/2019, que já não rege as licitações públicas, uma vez que o mesmo regulamenta dispositivos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, que por sua vez foram revogadas pela Lei 14.133/2021.

Ocorre que este pregoeiro só veio a perceber o erro de cadastro após a sessão pública de lances, bem como as fases recursais terem sido realizadas, estando o processo na fase de adjudicação, que é uma atribuição da autoridade superior.

Desta maneira e não havendo possibilidade de reversão no cadastro do processo dentro do portal eletrônico, encaminha a demanda para análise e revogação do processo, mediante a previsão legal do disposto no Artigo 71, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Abaixo colamos informações retiradas da página eletrônica do portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em forma de “print” de tela para melhor esclarecer a necessidade de revogação do procedimento.

Esclarecemos ainda que o portal por esta municipalidade utilizado para realizar a licitações eletrônicas é também o responsável por inserir os arquivos do processo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, condição para eficácia dos procedimentos. E que



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de acordo com informações do suporte do portal, se um procedimento não estiver cadastrado com a “legislação aplicada” correta, estes não irão para o PNCP.

The screenshot shows the 'Portal de Compras Públicas' interface. The main content area is titled 'Dados do Processo' and displays the following information:

- Número:** 100006/2024 (highlighted with a yellow circle)
- Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico
- Legislação Aplicada:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico
- Número do Processo Interno:** 021/2024
- Situação:** Encerrado para Operação / Publicado
- Orgão:** Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
- Município/UF:** Ourilândia do Norte/PA
- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
- Unidade de Compra:** Fundo Municipal de Educação - FME
- Garantia Contratual:** Não
- Id do Processo:** 291768
- Tratamento Diferenciado:** Ampla Competição
- Aplicar Cotas:** Não
- Benefício local/regional:** Não
- Valor do Intervalo de Lances (RS):** 0,05
- Origem dos Recursos:** Próprio
- Aplicar Cadastro de Reserva:** Sim
- Casas Decimais:** Duas Casas
- Moeda Estrangeira:** Não
- Modo de Disputa:** Aberto
- Orçamento Sigiloso:** Não
- Equipe de Apoio:** CASSIA CAMARGO DA MATA, Nelma de Souza Moraes

Below this, the 'Datas do processo' section lists:

- Data de Publicação:** 08/04/2024 17:15
- Início das Propostas:** 08/04/2024 17:30
- Limite para Impugnação:** 18/04/2024 17:30
- Limite para Esclarecimentos:** 18/04/2024 17:30
- Limite p/ Recebimento de Propostas:** 23/04/2024 08:59
- Abertura das Propostas:** 23/04/2024 09:00
- Editais:** 14 downloads efetuados

Lamentamos o ocorrido, estamos redobrando nossos cuidados para evitar novos equívocos, bem como já estamos tomando todas as providências para realizarmos o cadastro de um novo processo com o mesmo objeto, com as devidas correções.

Respeitosamente,

CARLITO LOPES
SOUSA
PEREIRA:55962602234

Assinado de forma
digital por CARLITO
LOPES SOUSA
PEREIRA:55962602234

Carlito Lopes Sousa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

DECRETO Nº 381/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024**, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, Sr. **JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Licitação, que apontou erro de cadastro no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024;

CONSIDERANDO que o erro de cadastro no portal do procedimento fere o princípio legal uma vez que atribui ao procedimento regras já revogadas na legislação;

CONSIDERANDO que a lei geral de Licitações vigente é a Lei nº 14.133/21, qualquer procedimento cadastrado em legislação diferente que obrigatoriamente deveria estar cadastrado na lei geral se torna ilegal;

CONSIDERANDO que o processo se encontra na fase de adjudicação, não tendo possibilidade de correção do cadastro no portal;

CONSIDERANDO ainda, a oportunidade administrativa de que trata o Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECRETA:

ART. 1º - FICA **REVOGADO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100006/2024, CUJO OBJETO TRATA-SE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

JULIO CESAR
DAIREL:7980133129
1

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL